



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 432 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 023.970.02-36/2007, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 206.253,00 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 13	50.000,00
FONTE 23	156.253,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.20.481.0014.1.098 Agroindústria - Repasse Caixa Nº 023.970.02-36/2007

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros - P. Juridica	Cód. Red. 568	50.000,00
4.4.90.51.00.023	Obras e Instalações	Cód. Red. 688	95.000,00
3.3.90.39.00.023	Outros Serv. De Terceiros - P. Juridica	Cód. Red. 689	61.253,00
TOTAL GERAL			206.253,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Contrato de Repasse n.º 023.970.02-36/2007, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR no Município de Mesquita, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, e de acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



13.25.01.11.00.000	Rec. Rem. Dep. Banc.Rec. Vin – Repasse Caixa 023.970.02-36/2007	10.003,00
17.61.99.16.00.000	Outras Transf. de Convênios da União – Repasse Caixa 023.970.02-36/2007	146.250,00

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Proj. diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

565	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	50.000,00
-----	------------------	---	-----------

TOTAL GERAL

206.253,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita,RJ, 25 de março de 2008.

Artur Messias
Prefeito